



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 3ª RELATORIA**  
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO ORLANDO ALVES DA SILVA**

Ofício nº 57/2018

Palmas, 18 de outubro de 2018.

À Sua Excelência a Senhora  
**Miyuki Hyashida**  
Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré  
Praça Nossa Senhora de Nazaré  
CEP 77560-000 – Brejinho de Nazaré - TO

Assunto: **Fiscalização Preliminar Plano Municipal de Educação**

Senhora Prefeita,

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, vem realizando fiscalizações preliminares objetivando aferir o cumprimento do Plano Nacional de Educação-PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 por parte do Município, consistente em verificar a garantia de transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

A análise preliminar promovida pela Unidade Técnica no município de Brejinho de Nazaré -TO, trouxe como resultado os seguintes apontamentos:

- a) A Meta 1A do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei Federal nº 13005/2014, determina que os entes públicos universalizem, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Consoante sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 131 alunos do total de 202 crianças estavam matriculadas, correspondendo a 64,85% das crianças de 4 e 5 anos, quando deveria ter atingido a meta de 100% até 2016;
- b) A Meta 1B do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei Federal nº 13005/2014, determina que os entes públicos ampliem a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. Consoante sistema TC educa, disponível em <https://pne.tce.mg.gov.br>, apenas 106 alunos do total de 344 crianças estavam matriculadas, correspondendo a 30,81% das crianças de até 3 anos, quando a meta a ser atingida é de 50% até o final do PME;
- c) O Município não atingiu o índice para os anos iniciais e finais do ensino fundamental. Isso pode ser verificado pelo site <http://ideb.inep.gov.br>(em anexo);
- d) Nos termos da estratégia 18.1 do PNE, os municípios devem estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 3ª RELATORIA**  
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO ORLANDO ALVES DA SILVA**

início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

Consultado o sistema SICAP AP, referente ao mês de junho de 2018(em anexo), verificou-se que apenas 77,1% dos professores são ocupantes de cargo de provimento efetivo;

Como se trata de uma fiscalização preliminar, antes de autuarmos o presente expediente como processo e adotarmos medidas sancionadoras, é importante facultar aos responsáveis a apresentação de esclarecimentos. Assim, serve o presente para levar ao conhecimento dos gestores o resultado da fiscalização, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste ofício, para apresentarem alegações de defesa que serão submetidas à Terceira Diretoria de Controle Externo, objetivando aferir quais falhas remanescem.

Atenciosamente,

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO ORLANDO ALVES DA SILVA**  
Relator – convocação 113/2018



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ORLANDO ALVES DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234362

Código de Autenticação: b02bd5318b8b0b01ab7714c1ce473ade - 19/10/2018 17:54:37